

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2022**

**1.OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para elaborar e aprovar junto a concessionária de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Norte, o de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, para a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender ao fornecimento de energia elétrica aos imóveis do Coren/RN.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:**

2.1 A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

2.2 Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma.

2.5 Nos termos da Resolução ANEEL n. 482 e suas alterações, considera-se minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a **75 kW e menor ou igual a 5MW** e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou Fontes Renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras;

2.4 É o caso dos imóveis do Coren/RN, que pretendem instalar um sistema que atender um **consumo médio por mês de 11.000 kwh** dos prédios pertencentes ao Coren/RN, proporcionando a geração de energia elétrica suficiente para alimentar o consumo, ou parte do consumo, energético local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

2.5 O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

2.6 Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria

unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou 1 cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

2.7 Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.

2.8 Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes.

2.9 Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional);

2.10 Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica, fazendo com que perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, sejam minimizados;

2.11 Outra vantagem, deste sistema, é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra, pois estão integradas ao envelope da edificação;

2.12 De forma sintetizada, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto: redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, conseqüentemente, maior geração elétrica solar); rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação; energia limpa, sustentável e renovável; instalação simples e manutenção reduzida;

energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia. Além das informações acima salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<b>Descrição</b>	<b>UND DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Contratação de pessoa jurídica, para elaboração dos projetos básico e executivo, caderno de especificações, encargos, e planilha de quantitativo de preços, e aprovação do projeto em órgãos de fiscalizadores para a implantação de sistema fotovoltaico.	UND	01

### **3.1 CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO**

3.1.1 O projeto deverá ser apresentado conforme estipula a ABNT NBR 16274:2014. 12.2 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

3.1.2 Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada sobre coberturas e/ou telhados, deverá ser parte integrante do projeto um “Laudo de Avaliação da Estrutura” garantindo que a instalação dos módulos fotovoltaicos não abalarão a integridade física da edificação ou ajustes necessários para a implantação;

3.1.3 O Laudo deverá ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

3.1.4 Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada no solo ou estruturas construídas especificamente para recebê-las, deverá ser incluso o projeto estrutural a ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva

ART, registrada no CREA e assinada pelas partes;

3.1.5 A empresa contratada deverá apresentar junto ao projeto cronograma físico e financeiro na fase de execução do projeto ;

3.1.6 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à perfeita execução das obras, conforme LD (Lista de documentos) seguindo os códigos de emissão estabelecidos e pleno atendimento às NBR's, contemplando as seguintes informações:

- a) Representação gráfica, em escalas adequadas com plantas baixas, cortes e vistas necessárias à completa compreensão dos serviços a serem executados com especificações de materiais a serem empregados na obra, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários

### **3.1.7. Projeto Executivo:**

3.1.8. O projeto executivo a ser desenvolvido deverá conter um conjunto de informações técnicas suficientes para a concepção das instalações, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação e construção;

3.1.9. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo de forma a compor os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas suas etapas, e compatibilização dos projetos e suas interfaces.

3.1.10. Os projetos a serem apresentados deverão incluir também o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e do Sistema de Proteção de Combate a Incêndio – SPCI;

3.1.11. Projeto de Sistema de Geração Fotovoltaico:

3.1.12. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo do sistema fotovoltaico com potência suficiente para abastecer a sede principal e os imóveis que a pertence, considerando a entrega dos seguintes documentos, não limitado a estes, em versão digital e impressa:

- a) Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto à concessionária local de energia;
- b) Elaboração dos projetos básico e executivo, caderno de especificações, encargos, e planilha de quantitativo de preços;



**4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O valor estimado para contratação será fixado em momento posterior e acostado aos autos pelo Setor de Compras após a realização de pesquisa mercadológica.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Será acostado aos autos a dotação orçamentária, em momento posterior, pelo setor de contabilidade.

**6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:**

6.1 A avaliação das propostas com o critério de menor preço global.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado;

7.2 - Deverão estar incluídas no preço dos serviços todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, carga/descarga, tributos, combustível, remuneração e encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

7.3 - O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

7.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

8.1 O prazo da entrega do projeto com as devidas aprovações junto a concessionária de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Norte é no prazo máximo de 03 (três) meses a contar do envio do projeto.

8.2 Deverá a empresa informar telefone, endereço e nome, no prazo de 30 (trinta) dias após

o recebimento da Ordem de execução de serviço, representante legal na cidade de Natal/RN com plenos poderes para resolver quaisquer solicitações ;

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será único e efetuado conforme cronograma a seguir

<b>FASE</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
1º ELABORAÇÃO DO PROJETO	50% DO VALOR TOTAL
2º APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO	50 % RESTANTE

9.2 Será considerado recebimento definitivo da fatura o momento em que se seja verificado toda documentação obrigatória relativa ao contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, toda e qualquer solicitação de correção de documentação suspenderá o prazo anteriormente informado.

9.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e compensações financeiras devidas pela CONTRATADA, nos termos a ser estabelecidos no termo de referência além de valores pagos erroneamente pela administração (neste último independente de autorização).

9.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, mediante expedição dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos



TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDAATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA;

- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA;
- g) Atesto do gestor ou fiscal do contrato – comprovando que o serviço fora prestado.

## **10. OBRIGAÇÕES, ENCARGOS, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1 Prestar os serviços objeto do Contrato a ser firmado dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados;

10.2 Submeter-se à fiscalização do Coren/RN;

10.3 Indenizar ao Coren/RN e/ou a terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos;

10.4 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas);

10.5 Registrar o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização;

10.6 Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

10.7 Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;

10.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

10.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Obter, junto a União, Estado e Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, afim de obter aprovação necessária para a futura instalação da energia fotovoltaica ;

10.13 Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

10.14 Providenciar, conforme o caso, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas;

10.15 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

11.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;

11.4 Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

11.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;





11.7 Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado;

11.8 Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

11.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.10 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

12.2 Caso a empresa vencedora já tenha sido contratada pelo Coren/RN, poderá ser juntada Nota de empenho ou Ordem de serviço.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Administração da CONTRATANTE, doravante denominado GESTOR, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na sua ausência, será feito pela servidora Luana Santos.

## **13. SANÇÕES:**

13.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

- e) ensinar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, art. 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

13.3 Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nas seguintes condições:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 No caso da exigência de garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7 As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 13.5 é de competência exclusiva da Plenária desta Instituição, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe o Presidente deste Conselho a aplicação das sanções estabelecidas.

13.10 As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação.

13.11 As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor do contrato, desde que previsto no contrato, ordem de execução de serviço ou no Edital do procedimento licitatório.

13.12 Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso o Presidente (a) deste Coren/RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade.

13.13 O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria Jurídica quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

13.14 Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão reconhecidos pela Administração.

13.15 Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 3, reserva-se à CONTRATANTE o direito de

optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao, para as providências cabíveis.

13.16 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

13.17 No caso de descumprimento do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor do contrato encaminhará notificação para dar ciência do contrato à(s) fazenda(s) credora(s).

13.18 À Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13.19 Poderá ser glosado da fatura qualquer valor pago erroneamente pela administração, respeitando a devida notificação informativa antecipada a empresa CONTRATADA.

Natal, 11 de agosto de 2022.

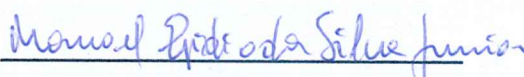
**Elaborado por:**



---

*Marilisi Alves dos Santos*  
*Assessora Administrativa*

**De acordo**



---

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
*Presidente do Coren/RN*



fl. 09  
Φ

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DO OBJETO :** Elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, para a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender ao fornecimento de energia elétrica aos imóveis do Coren/RN.

**2. ESPECIFICAÇÃO**

Descrição	UND MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa jurídica, para elaboração dos projetos básico e executivo, caderno de especificações, encargos, e planilha de quantitativo de preços, e aprovação do projeto em órgãos de fiscalizadores para a implantação de sistema fotovoltaico.	UND	01		

**3.** Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios, treinamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**5. DADOS**

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta dispensa, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identificação n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Assinatura

DESPACHO  
AO SETOR DE COMERCIO,  
PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

*Marifisi Alves dos Santos*  
Assessora Administrativa / Coren-RN  
CRA-RN nº - 06067 - ADM

19/09/2022

 08.506.339/0001-76	Nota de empenho 222	Exercício 2023
<b>Número:</b> 222 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> PAD 40/2022 - ADM <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa	<b>Emissão:</b> 21/03/2023
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 - Estudos e Projetos		
<b>Favorecido</b> Nome: E C DA SILVA BRASIL Endereço: RUA BENEDITO LUIZ DA SILVA Nº 36 Bairro: OLHO D'ÁGUA                      Cidade/UF: São Gonçalo do Amarante / RN CEP: 59295572                              Telefone: Inscrição Municipal:                      RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 34.684.062/0001-81	<b>Dados Bancários</b> Banco:                                      Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 17.500,00 Dezesete Mil e Quinhentos Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A E C DA SILVA BRASIL, REFERENTE A SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DO COREN-RN, CONFORME DESPACHO Nº 61/2023/ADMINISTRAÇÃO (FL. 43), DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO (FL. 66-V), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022/ADM.		
<b>Saldo Anterior</b> 17.500,00	<b>Valor do Empenho</b> 17.500,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 0,00



Natal-RN, 21 de março de 2023

*Manoel Egídio da Silva Júnior*

Manoel Egídio da Silva Júnior  
 Presidente  
 Coren-RN nº 44.942 - ENF

*José Rocha Neto*

José Rocha Neto  
 Tesoureiro  
 Coren-RN nº 322.431- TE

Respostas:



À Administração, para dar prosse-  
guimento ao trâmite processual.

Natal, 21/03/2023

*Kléber Morais*

**Kléber Santos de Morais**  
Contador - CRC-PE 024.907/T-RN  
Coren-RN





RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 08.506.339/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023

E C DA SILVA BRASIL

34.684.062/0001-81

EMPRESA INTERESSADA

CNPJ

RUA BENEDITO LUIZ DA SILVA, 36 OLHO D'ÁGUA SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

59295-572

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

CEP

AV. DOS GERÂNIOS, 1805, LAGOA NOVA, CONJ. MIRASSOL

NATAL/RN

59.078-040

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

CEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DO COREN-RN	Un.	1	17.500,00	17.500,00
VALOR TOTAL.....				R\$	17.500,00

OBSERVAÇÕES:

- ESTE SERVIÇO ATENDERÁ ÀS DEMANDAS DA SEDE DO COREN-RN.

IMPORTANTE:

O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO ACOMPANHADO DE: NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E RECIBO SEM DATA (ATESTAR E CONFERIR O SERVIÇO COM REGISTRO DA DATA NA HORA DA ENTREGA).

FONTE: PRÓPRIA

ELEMENTOS DE DESPESA: 6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 - Estudos e Projetos.

Natal/RN, 23 de março de 2023.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR  
COREN RN – Nº 44942-ENF  
PRESIDENTE

*Jose Rocha Neto*  
JOSE ROCHA NETO  
COREN RN – Nº 322431-TEC  
TESOUREIRO



Handwritten text at the top center, possibly a title or header.

Handwritten text in the top right corner.

Handwritten text in the upper left section.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten text in the lower left section.

Handwritten text in the lower center section.

Handwritten text in the lower left section.

Handwritten text in the lower center section.

Handwritten text on a horizontal line.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.